

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



= LEI nº 147, de 12 de NOVEMBRO de 1951 =

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 5 do corrente, PROMULGA a seguinte lei, -----

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir uma área de terreno, com 73 062 metros quadrados, de propriedade dos Senhores JOSÉ ZUCCHETTI e ADOLFO ROMANO, mediante o pagamento de R\$ 511 434,00 (quinhentos e onze mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros), e a receber, por doação, a área com 24 050 metros quadrados, de propriedade da firma Imobiliária Jundiaí Ltda., ambas localizadas às margens da Via Anhanguera, no trecho de Jundiaí-Campinas, quilômetro 60, distante 900 metros do "trevo" da Avenida de Ligação, num total de 97 112 metros quadrados (noventa e sete mil, cento e doze) de acordo com a planta que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante desta lei.

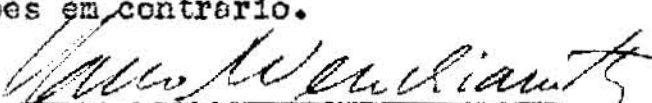
Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar a área de terreno descrita no artigo anterior à Fundação de Ciências Aplicadas - Sociedade Civil - para nele ser construído um prédio destinado à Faculdade de Engenharia Industrial.

Parágrafo único - A construção a que se refere este artigo, será iniciada dentro de 3 (três) anos, devendo a Faculdade de funcionar, dentro de 6 (seis) anos, a contar da data desta lei, sob pena de ser declarada nula a doação.

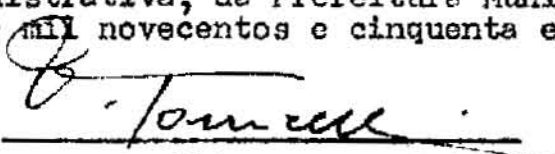
Art. 3º - O imóvel a ser doado, reverterá ao patrimônio municipal, se a donatária não satisfizer as condições estabelecidas no artigo anterior.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento de 1952.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Arq. Vasco A. Venciarutti
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal, aos doze de novembro de mil novecentos e cinquenta e um.


Virgílio Torricelli
- DIRETOR -